



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2203 – EXTRA - DATA 01/09/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.703, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	1.500.000,00
			TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
17.1717	16.482.0003.1048	3.3.90.32	0000	8.000,00
17.1717	16.482.0003.1048	3.3.90.35	0000	50.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.30	0000	30.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.36	0000	25.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.39	0000	100.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.51	0000	35.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.52	0000	20.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.92	0000	20.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.36	0000	100.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.39	0000	80.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	4.4.90.51	0000	49.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	4.4.90.52	0000	90.000,00
19.1919	26.125.0031.2134	3.3.90.34	0000	80.000,00
19.1919	26.125.0031.2134	3.3.90.39	0000	60.000,00
19.1919	26.452.0031.2136	4.4.90.52	0000	90.000,00
20.2020	18.122.0004.2180	3.3.90.30	0000	45.000,00
20.2020	18.122.0004.2180	3.3.90.39	0000	50.000,00
20.2020	18.122.0004.2180	4.4.90.52	0000	18.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.36	0000	90.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.92	0000	20.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.51	0000	85.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.52	0000	200.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.30	0000	30.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	4.4.90.52	0000	100.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	4.4.90.92	0000	25.000,00
			TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

Endereço
Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024
Telefone
(75) 3602-4510